

Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 Janeiro; Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 118/97, de 24 de Abril;

b. Lei da Modernização Administrativa — Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 29/2000 de 13 de Março;

c. Regime Jurídico dos Graus e diplomas do ensino superior — Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro.

d. Regulamento Geral da Formação Graduada e Pós-Graduada no Instituto Politécnico de Leiria e Regimes Aplicáveis a Estudantes em Situações Especiais — Regulamento n.º 134/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 26 de Junho de 2007, alterado pela deliberação n.º 736/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 13 de Março de 2008 e com a redacção dada pelo Despacho n.º 23771/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 19 de Setembro

e. Espaço Europeu de Ensino Superior — Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

f. Bolsa de Emprego Pública — Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 40/2008 de 10 de Março.

g. Políticas de emprego/qualificação — Decreto-Lei n.º 132/99, de 21 de Abril; Portaria n.º 126/2010, de 1 de Março.

h. Programa de Estágios — Portaria n.º 92/2011, de 28 de Fevereiro; Portaria n.º 1103/2008, de 2 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 110-A/2011, de 16 de Março

i. Programas de apoio à criação do próprio emprego — Portaria n.º 985/2009, de 4 de Setembro alterada pela Portaria n.º 58/2011, de 28 de Janeiro.

j. Imagem e Protocolo — Precedências do Instituto Politécnico de Leiria — Despacho n.º 10586/2010, de 24 de Junho, publicado em DR (2.ª série), n.º 121.

Não é permitida a consulta de bibliografia, nem de legislação anotada.

Não é autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho electrónico ou computadorizado durante a realização da prova.

22 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

23 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Paulo Jorge dos Santos Almeida, Subdirector da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar de Peniche

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Paulo Filipe de Almeida Cravo Lourenço, Coordenador do Curso de Marketing Turístico da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar de Peniche

2.º Vogal — Lucinda Carreira Pereira, técnica superior da Direcção de Serviços Académicos

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Teresa Margarida Lopes da Silva Mouga, Directora da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar de Peniche

2.º Vogal — António Sérgio Araújo de Almeida, Coordenador do Curso de Turismo da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar de Peniche

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

26 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, sempre que o solicitarem.

27 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

28 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

29 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os

candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

30 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

31 — Após a aplicação do método de selecção, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

32 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em lugar visível e público dos Serviços Centrais do IPL, disponibilizada na sua página electrónica, em www.iplleiria.pt, e é publicado aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

33 — Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

34 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma mencionado.

35 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público, no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, por extracto na página electrónica do IPL, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no Diário da República, num jornal de expansão nacional (*Diário de Notícias*).

20 de Abril de 2011. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

204620794

Despacho (extracto) n.º 6944/2011

Por despacho de 27 de Janeiro de 2011, do Vice-Presidente, do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos previstos na lei, foi autorizada, a contratação de Liliana Patrícia Caetano Santinhos em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, para o Instituto Politécnico de Leiria, com a categoria de Técnico Superior. Nos termos do n.º 1, do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), fixou-se o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, da tabela remuneratória aprovada pela Portaria 1553-C/2008, série A, de 31 de Dezembro. A contratação tem início a 28 de Janeiro de 2011.

26 de Abril de 2011. — O Vice-Presidente do IPL, *João Paulo dos Santos Marques*.

204615934

Despacho (extracto) n.º 6945/2011

Por despacho de 7 de Janeiro de 2011, do Presidente em Exercício, do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos previstos na lei, foi autorizada, a contratação de Rita Margarida Gaivotto Anastácio, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado em período experimental, para o Instituto Politécnico de Leiria, com a categoria de Técnico Superior. Nos termos do n.º 1, do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), fixou-se o posicionamento remuneratório correspondente à 3.ª posição remuneratória e nível remuneratório 19, da tabela remuneratória aprovada pela Portaria 1553-C/2008, série A, de 31 de Dezembro. A contratação tem início a 10 de Janeiro de 2011, inclusive.

26 de Abril de 2011. — O Presidente em Exercício do IPL, *José Manuel Silva*.

204615618